

LEI nº 1.824/98

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - De conformidade com a Lei nº 4320/64, ficam abertos os Créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente conf. segue:

03.07.020 2.001 – 3111 = PESSOA CIVIL	32.000,00
03.07.020 2.001 – 3132 = OUTROS SERVS. E ENCARGOS	5.000,00
03.07.021 2.002 – 3111 = PESSOAL CIVIL	9.500,00
03.07.021 2.004 – 3111 = PESSOAL CIVIL	6.000,00
03.07.021 2.004 – 3120 = MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.07.021 2.004 – 3132 = OUTROS SERVS. E ENCARGOS	10.000,00
05.21.127 2.038 – 3132 = OUTROS SERVIÇOS E EBCARGIS	3.000,00
06.28.166 2.040 – 3120 = MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.28.166 2.040 – 3132 = OUTROS SERVS. E ENCARGOS	2.000,00
06.30.174 2.054 – 3120 = MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
06.30.174 2.054 – 3132 = OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.000,00
06.30.174 4.046 – 4110 = OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.30.177 2.053 – 3120 = MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.62.346 2.044 – 3111 = PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.22.134 2.045 – 3132 = OUTROS SERVS. E ENCARGOS	25.000,00
03.08.030 2.006 – 3111 = PESSOAL CIVIL	15.000,00
03.08.030 2.006 – 3120 = MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03.08.032 2.008 – 3111 = PESSOAL CIVIL	15.700,00
03.08.032 2.008 – 3232 = OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.000,00
03.08.030 2.009 – 3111 = PESSOAL CIVIL	5.000,00
03.07.021 2.010 – 3120 = MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03.07.021 2.010 – 3132 = OUTROS SERVS. E ENCARGOS	5.000,00
16.88.534 2.043 – 3120 = MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
16.88.534 2.043 – 3132 = OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	30.000,00
03.07.021 2.012 – 3120 = MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.42.188 2.015 – 3132 = OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.000,00
08.42.188 2.015 – 3120 = MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.47.235 2.021 – 3254 = APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00
08.42.188 2.062 – 3111 = PESSOAL CIVIL	60.000,00
08.42.427 2.016 – 3111 = PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.45.213 2.017 – 3132 = OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.000,00
08.45.213 4.001 – 3231 = APAE	10.000,00
08.45.239 2.018 – 3120 = MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.47.239 2.018 – 3132 = OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	120.000,00
08.47.239 1.052 – 4220 = AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSP. ESCOLAR	15.000,00
13.75.428 2.029 – 3111 = PESSOAL CIVIL	225.000,00
13.75.428 2.029 – 3113 = OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
13.75.428 2.029 – 3120 = MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
13.75.428 2.029 – 3132 = OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	25.000,00
13.75.428 4.004 – 3250 = SUBVENÇÃO SOCIAL – CASA DE CARIDADE OF.	60.000,00
03.18.110 4.033 – 3232 = SUBVENÇÃO A EMATER	10.000,00

13.75.428 4.034 – 3231 = SUBVENÇÃO SOCIAL – CONSORC. M. SAPUCAI	10.000,00
10.58.575 2.033 – 3111 = PESSOAL CIVIL	140.000,00
10.58.575 2.033 – 3120 = MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.58.575 2.033 – 3132 = OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000,00
10.58.575 2.033 – 4110 = OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
10.60.325 2.034 – 3132 = OUTROS SERVS. E ENCARGOS	10.000,00
10.60.326 2.035 – 3111 = PESSOAL CIVIL	4.100,00
10.60.326 2.035 – 3120 = MATERIAL DE CONSUMO	700,00
10.60.327 2.036 – 3132 = OUTROS SERVIÇOS ENCARGOS	46.000,00
10.60.328 2.037 – 3132 = OUTROS SERVIÇOS ENCARGOS	1.500,00
16.88.532 2.042 – 3111 = PESSOAL CIVIL	6.500,00
16.88.532 2.042 – 3120 = MATERIAL DE CONSUMO	500,00
16.88.532 2.042 – 3132 = OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	500,00
08.46.224 2.019 – 3111 = PESSOAL CIVIL	7.500,00
08.46.228 2.020 – 3132 = OUTROS SERVS. E ENCARGOS	1.000,00
15.81.487 2.031 – 3111 = PESSOAL CIVIL	15.000,00
15.81.487 2.031 – 3132 = OUTROS SERVS. E ENCARGOS	10.000,00
08.41.185 2.013 – 3111 = PESSOAL CIVIL	37.000,00
08.41.185 2.013 – 3120 = MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.07.021 2.046 – 3111 = PESSOAL CIVIL	4.500,00
03.07.021 2.047 – 3111 = PESSOAL CIVIL	4.000,00
03.07.021 2.051 – 3113 = OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

1.426.500,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/64, como recursos para atender as suplementações do artigo 1º, provem de anulações parcialmente de dotações do orçamento vigente e mais excesso de arrecadação previsto conf. segue:

15.81.486 4.036 – 3231 = FUNDO MUNICIPAL	8.000,00
15.81.486 4.037 – 3231 = FUNDO MUNICIPAL	8.000,00
03.07.021 1.004 – 4120 = EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.22.134 1.048 – 4120 = EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	1.500,00
05.22.134 2.045 – 3111 = PESSOAL	6.500,00
11.62.346 1.047 – 4110 = OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500,00
03.08.030 2.006 – 3132 = OUTROS SERVS. E ENCARGOS	20.000,00
04.16.097 1.008 – 4120 = EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
16.88.534 2.043 – 3111 = PESSOAL	140.000,00
09.51.269 1.046 – 4110 = OBRAS PÚBLICAS	2.000,00
03.07.021 1.009 – 4120 = EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.07.021 2.012 – 3111 = PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.41.190 1.012 – 4110 = OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
08.41.190 1.013 – 4120 = EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.41.190 2.014 – 3111 = PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.45.213 1.051 – 4120 = EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.42.188 1.014 – 4110 = OBRAS PÚBLICAS	54.000,00
08.42.188 1.050 – 4120 = EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.42.427 2.016 – 3132 = OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	7.000,00
13.75.428 1.053 – 4120 = EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
13.75.428 1.054 – 4120 = EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
13.75.428 1.063 – 4110 = EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00

13.75.428 1.064 – 4110 = OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10.57.316 1.026 – 4110 = OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
10.60.326 1.030 – 4110 = OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
10.60.326 1.066 – 4110 = OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
10.60.327 1.032 – 4110 = OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
10.60.328 1.033 – 4110 = OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
10.60.328 1.034 – 4110 = OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
13.76.447 1.038 – 4110 = OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
13.76.448 1.040 – 4110 = OBRAS PÚBLICAS	4.000,00
13.76.448 1.041 – 4110 = OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
16.87.523 1.042 – 4110 = OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
08.48.247 1.016 – 4120 = EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	2.000,00
08.41.185 1.084 – 4110 = OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
08.41.185 1.085 – 4110 = OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
15.81.483 1.055 – 4110 = OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
15.81.483 1.056 – 4120 = EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	5.000,00
16.88.532 1.059 – 4110 = OBRAS PÚBLICAS	15.000,00
03.07.021 1.060 – 4110 = OBRAS PÚBLICAS	10.000,00
10.60.325 1.029 – 4120 = EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
03.07.021 2.052 – 3192 = DESPESAS COM EXERC. ANTERIOR	4.500,00
15.82.495 2.050 – 3280 = PASEP	1.500,00
08.42.188 2.062 – 3113 = OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
08.42.188 2.062 – 3120 = MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES

RS 726.500,00

Art. 3º - Para completar os recursos para suplementação que fala o artigo 1º fica estimado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para este exercício conforme expectativa abaixo:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA ATÉ AGOSTO DE 1998	R\$ 5.805.638,27
MEDIA MENSAL ARRECADADA	R\$ 725.704,78
MEDIA APLICADA ATÉ O FINAL DO EXECÍCIO	R\$ 2.902.819,12
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA ATÉ AGOSTO/98	R\$ 5.805.638,27
ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA O FINAL DO EXERCÍCIO	R\$ 8.708.457,39
RECEITA ORÇADA PARA O ANO DE 1.998	R\$ 8.000.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1998 R\$ 708.457,39

PARÁGRAFO 1º - Do Excesso de arrecadação verificado, fica determinado como recurso para esta suplementação o valor de R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS). Com este excesso e mais a anulação que fala o artigo 2º, ficam assim totalizados os recursos de R\$ 1.426.500,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PARÁGRAFO 2º - Não atingindo o excesso determinado para atender a complementação dos recursos e havendo diferença para menos, deverá o executivo anular dotações que fora suplementada com estes recursos.

Art. 4º - Suprimido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir do dia 01/09/1998, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 04 de novembro de 1998.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal